RUA SÃO JOSÉ, 04, CENTRO, MONTANHAS / RN - CEP: 59198-000 - FONE: 084 3240 2210, 3240 2220 www.montanhas.rn.gov.br

Lei Autorizativa Constituição da República Federativa do Brasil Art. 37 Montanhas RN, 31 de outubro de 2023 – Atos do município de Montanhas – Ano VI – Edição XLIV



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

DECRETO N.º 291/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica do Município, dentro da contextualização da razoabilidade administrativa da sensibilidade com a cultura da população e da cidadania, efetua as seguintes considerações:

Considerando que neste dia 02 de novembro de 2023, quintafeira, será Feriado Nacional, alusivo ao Dia de Finados;

Considerando os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

Considerando os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

Considerando os postulados da legalidade, eficiência e da transparência;

Considerando a satisfação dos servidores públicos municipais, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade e na formação do capital humano e social,

## **DECRETA:**

Art. 1º - Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal do Município de Montanhas, Estado do Rio Grande Norte, no dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira).

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente.

Parágrafo Único — Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão manter os serviços funcionando normalmente, no dia 03 de novembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Montanhas, RN, em 31 de outubro de 2023.

Manuel Gustavo de Araújo Moreira Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 153/2023-1 DO IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA DOS EXERCÍCIOS DE 2022 E 2023



RUA SÃO JOSÉ, 04, CENTRO, MONTANHAS / RN - CEP: 59198-000 - FONE: 084 3240 2210, 3240 2220 www.montanhas.rn.gov.br

Lei Autorizativa Constituição da República Federativa do Brasil Art. 37 Montanhas RN, 31 de outubro de 2023 – Atos do município de Montanhas – Ano VI – Edição XLIV

Com fundamento no art. 20, caput, do Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 463, de 1º de dezembro de 2017), ficam os contribuintes de IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, de que tratam os arts. 3° a 21, NOTIFICADOS do lançamento referente aos exercícios de 2022 e 2023, cujo recolhimento poderá ser feito em parcela única, com vencimento em 30 de novembro do corrente, neste caso com desconto de 10% (dez por cento), ou em até 3 (três) parcelas, com vencimento nas seguintes datas: 30 de novembro; 29 de dezembro; e 31 de janeiro de 2024, na via bancária, para o que os DAMs -Documentos de Arrecadação Municipal deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horários das 8 (oito) às 12 (doze) horas, onde também poderá ser feita a regularização cadastral, mediante apresentação de CPF, comprovante de residência do proprietário ou possuidor, certidão de registro de compra e venda ou de título e documentos do imóvel.

Montanhas, 31 de outubro de 2023 EDUARDO ALEXANDRE BEZERRIL

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação